

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação médico especializado em Medicina do Trabalho para prestação de serviços no Controle e Monitoramento Médico de Saúde Ocupacional, Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade e Coordenador Responsável pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de toda **Fundação Hospital Santa Lydia**.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação visa suprir a necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia na seção anterior, em manter atualizados os monitoramentos ocupacionais e demais necessidades para que se possamos garantir os atendimentos das legislações vigentes.

- ✓ NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO; Anexo II.
- ✓ NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO;
- ✓ Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978
- ✓ LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, Art. 58º

### 3. DEFINIÇÕES

3.1 A medicina do trabalho, prevê proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, visando:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

3.2 A Assistência Técnica em Ações Trabalhista de Insalubridade e Periculosidade, visa assegurar que as apurações sejam realizadas corretamente, sem que haja qualquer distorção dos fatos, impedindo abusos e colaborar para facilitar a obtenção de dados e informações necessárias.

3.3 A coordenação de laudos de insalubridade, como Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), visa assegurar as condições ambientais do trabalho em atendimento a Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 da Previdência Social em seu Art. 58º, § 1º, onde somente pode ser expedido por Médico do Trabalho.

## **4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

### **4.1. Medicina do Trabalho:**

- a) Garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO de todas as unidades da Fundação Hospital Santa Lydia.
- b) Avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, definidas em normas, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.
- c) Realizar os exames obrigatórios conforme planejamento no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Admissional; Periódico; Retorno ao

Trabalho; Mudança de Função; Demissional, emitindo o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

- d) Realizar avaliações ocupacionais de funcionários com atestados recorrentes.
- e) Realizar avaliação e contestação de atestado médico mediante reatório, quando cabível.
- f) Realizar avaliações ocupacionais de funcionários que venha sofrer acidente do trabalho em horário de trabalho.
- g) Solicitar exames complementares laboratoriais previstos no PCMSO em cada função, e analisar junto ao funcionário, dando ciência dos resultados.
- h) Informar aos empregados durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos no PCMSO, e do significado dos resultados de tais exames.
- i) Elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo:
  - i. o número de exames clínicos realizados;
  - ii. o número e tipos de exames complementares realizados;
  - iii. estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
  - iv. incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
  - v. informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
  - vi. análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.
- j) O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

#### 4.2. Assistência Técnica em Perícias Trabalhistas, contempla:

- a) Desenvolver os quesitos técnicos (perguntas) que devem ser feitas ao perito, visando ao esclarecimento de fatos constantes no processo.
- b) Comparecer nas perícias agendadas de ações trabalhista de funcionários.

- c) Formular impugnações e quesitos complementares de laudos periciais apresentados.
- d) Participar de audiências como preposto, quando solicitado pela Gerência Jurídica e de Recursos Humanos.

## 5. HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO

5.1. A carga horaria será de 15 horas / semanais.

5.2. O setor do SESMT funciona de segunda a sexta – feiras das 07h00 às 17h00, tendo sua demanda para atendimento dos empregados para avaliações e exames ocupacionais nos seguintes horários:

DIA DA SEMANA	HORA INICIAL	HORA FINAL
SEGUNDA	07h30	10h30
TERÇA	14h00	16h00
QUARTA	07h30	10h30
QUINTA	14h00	16h00
SEXTA	07h30	10h30

5.2.1 Os horários poderão sofrer reajustes em decorrência das necessidades da contratante.

5.3. A Fundação Hospital Santa Lydia gerencia atualmente 11 unidades externas, onde o médico do trabalho deverá fazer a realização das atividades da medicina do trabalho diretamente no endereço das unidades quando solicitado, conforme demanda da contratante.

5.4. O quadro de funcionários atual contempla aproximadamente **1400** colaboradores.

**Unidades:**

- I. UPA Nelson Mandela - **UPA NORTE**  
Endereço: Av. Gen. Euclides de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP, 14071-140
- II. UBDS Vila Virgínia/Dr. Marco Antônio Sahão – **UPA SUL**  
Endereço: R. Franco da Rocha, 1270 - Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP, 14030-470
- III. UPA Dr. Luís Atilio Losi Viana – **UPA LESTE**  
Endereço: Av. Treze de maio, 353 - Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP, 14090-270
- IV. UPA Prof. Dr. João José Carneiro – **UPA OESTE**  
Endereço: R. Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP, 14055-380
- V. Hospital Municipal Francisco de Assis - **HMFA**  
Endereço: Rua Luiz Zaccaro, 53 - Solar Boa Vista, Ribeirão Preto - SP, 14030-655
- VI. UBS Dr. Luiz Gaetani - **UBS Cristo Redentor**  
Endereço: R. Zilda Faria, 675 - JARDIM CRISTO REDENTOR, Ribeirão Preto - SP, 14063-226
- VII. UBS Zeferino Vaz - **UBS Quintino I**  
Endereço: R. César Montagnana, 35 - Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP, 14077-180
- VIII. Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto - **SERERP**  
Endereço: R. Bruno Pelicani, 70 - Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP, 14070-300
- IX. **Hospital Santa Lydia**  
Endereço: R. Tamandaré, 434 – Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- X. **CAPS IV**  
Av. Jerônimo Gonçalves, 466 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14010-040
- XI. **Sede Administrativa**  
Av. Maurílio Biagi, 1510 - Santa Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto - SP, 14020-750

## 6. REQUISITOS

6.1. O CONTRATADO deverá atender as seguintes exigências:

6.1.1. O médico deve ter formação especializada em Medicina do Trabalho;

- 6.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos médicos autorizados, se necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.3. Utilizar médicos habilitados no CRM (Conselho Regional de Medicina) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Normas, Decretos e Leis vigentes relacionadas a medicina ocupacional do trabalho;
- 6.1.5. Informar ao setor do SESMT qualquer anormalidade ou imprevistos que impeçam a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.6. Informar ao setor do SESMT com antecedência de 1 (uma) semana, caso seja necessário alterar algum horário, sendo este pontual, só podendo realizar a troca definitiva com aprovação do setor Jurídico e Recursos Humanos;
- 6.1.7. Não utilizar ou autorizar os serviços por estudantes e residentes para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. PRAZOS**

- 7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será realizado 30 dias após emissão de Nota Fiscal, após atesto dos serviços prestados pelo fiscal do contrato e análise do setor responsável.